

1- REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DOS BACHARELADOS EM QUÍMICA DA UNIFESP (Integral e Noturno – Química Industrial)

O presente instrumento regulamenta as normas para exercício e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso para a graduação em Química pela Universidade Federal de São Paulo, Campus Diadema.

CONSIDERANDO,

- Lei 9.394 de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Parecer CNE/CES 583/2001, o qual dá orientação para as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação;
- Resolução CNE/CES 1.303/2001, o qual institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Química;
- Decreto-lei no. 5.452/43 (CLT), nos art. 325 a 351, que discorre sobre o exercício da profissão do Químico;
- Regulamento interno da Pró-reitoria de Graduação de 2014, o qual regulamenta os critérios de promoção para os Campi da Unifesp.

1.1. Das características do TCC

- 1.1.1. *O TCC é uma "contribuição" ou "fazer Química" evidenciado por meio do trabalho monográfico desenvolvido sob a orientação de um docente da área de Química ou correlata. Visa demonstrar, por meio do estudo científico e/ou tecnológico, a instrumentalização e apropriação do conteúdo profissional que foi e/ou está sendo assimilado durante o período de graduação do aluno.*
- 1.1.2. O TCC é uma atividade obrigatória de caráter individual.
- 1.1.3. O TCC deve ser supervisionado e orientado por um docente do Setor de Química do Departamento de Ciências Exatas e da Terra da Unifesp ou, excepcionalmente, por qualquer docente que leccione nos cursos de Bacharelado em Química da Unifesp durante o período de formação do aluno no curso de bacharelado em química.
- 1.1.4. O TCC será formalmente reconhecido mediante a matrícula do aluno, primeiramente, na UC Projetos Dirigidos em Química I (PDQ I) e, subsequentemente, na UC Projetos Dirigidos em Química II (PDQ II).
- 1.1.5. As UCs PDQ I e PDQ II serão coordenadas por um docente do Setor da Química da Unifesp. O docente coordenador das UCs PDQ I e PDQ I poderá constituir uma subcomissão de assessoramento homologada pela Comissão dos Cursos de Química e Química Industrial.

- 1.1.6. Os alunos deverão matricular-se na UC PDQ I somente a partir do 5º termo do curso de Bacharelado em Química (integral) e 6º termo do curso de Bacharelado em Química na modalidade Química Industrial (noturno). .
- 1.1.7. A elaboração do projeto de TCC e seu início dar-se-ão ao longo do desenvolvimento de UC PDQ I.
- 1.1.8. A matrícula na UC PDQ II deverá ser feita no semestre acadêmico no qual ocorrerá a defesa da monografia de TCC, fixada no 8º termo para o curso de Bacharelado em Química (integral) e 10º termo do curso de Bacharelado em Química na modalidade Química Industrial (noturno). Para a matrícula na UC PDQ II o aluno deverá: i) haver cursado a UC PDQ I; ii) haver cursado, com aprovação, 80 % da carga do Curso e iii) apresentar relatório parcial do Projeto referente ao que foi desenvolvido desde o cumprimento da UC PDQ I.
- 1.1.9. A apresentação da monografia de TCC dar-se-á na UC PDQ II formalizando a conclusão do TCC.
- 1.1.10. Práticas experimentais e resultados obtidos ao longo do desenvolvimento do estágio obrigatório ou de projeto de iniciação científica formalizado (aluno bolsista ou pertencente ao Programa de IC voluntária da Unifesp) poderão ser utilizados como material e tema para o desenvolvimento da monografia de TCC.

1.2. Das competências do aluno

- 1.2.1. Escolher um orientador dentre os docentes do Curso de Química ou de área correlata da Unifesp.
- 1.2.2. Elaborar, em conjunto com o orientador, o projeto de TCC.
- 1.2.3. Cumprir o cronograma de atividades proposto no projeto de TCC
- 1.2.4. Cumprir os calendários das UCs PDQ I e PDQ II, estabelecidos por seu coordenador.
- 1.2.5. Frequentar as reuniões de orientação
- 1.2.6. Encaminhar cópias da monografia final aos membros da banca examinadora.
- 1.2.7. Defender publicamente o TCC no dia, horário e local pré-determinados.
- 1.2.8. Incorporar as sugestões/correções feitas pelos membros da banca examinadora à versão final da monografia.

1.3. Das competências do orientador

- 1.3.1. Coordenar, auxiliar e supervisionar o estudante na elaboração e desenvolvimento do projeto de Pesquisa e na redação da monografia de TCC;

- 1.3.2. Referendar dentro do prazo estabelecido, plano de trabalho, proposta de composição da banca examinadora e de data para a apresentação pública;
- 1.3.3. Atuar como assessor *ad hoc* para acompanhamento e avaliação do relatório parcial com vistas ao TCC.
- 1.3.4. Sugerir, ao coordenador das UCs PDQ I e PDQ II, nomes para a composição da banca examinadora do TCC.
- 1.3.5. Participar da banca examinadora do TCC.

1.4. Das competências do coordenador das UCs PDQ I e PDQ II

- 1.4.1. Elaborar e divulgar, no início de cada semestre letivo, os calendários de atividade das UCs PDQ I e PDQ II.
- 1.4.2. Chancelar o Projeto de TCC (PDQ I) e encaminhá-lo à assessoria *ad hoc*
- 1.4.3. Chancelar o relatório parcial de atividades, ao qual se refere o inciso §1.1.8, e encaminhá-lo à assessoria *ad hoc*.
- 1.4.4. Encaminhar os pareceres da assessoria *ad hoc* ao aluno e seu orientador.
- 1.4.5. Convocar e realizar reuniões periódicas, se necessário, com os professores orientadores e/ou alunos.
- 1.4.6. Dar ciência aos orientadores e alunos sobre o formulário de avaliação final do TCC.
- 1.4.7. Chancelar a monografia final que será enviada para registro na biblioteca (PDQ II).
- 1.4.8. Homologar a composição das bancas examinadoras e publicar para a comunidade acadêmica, antecipadamente, as datas de apresentação do TCC de cada aluno (indicando a composição de sua banca e seu tema)
- 1.4.9. Registrar e divulgar o resultado final da avaliação do TCC.

1.5. Da apresentação pública da monografia e cumprimento do TCC

- 1.5.1. A monografia, ao final das atividades da UC PDQ II, deverá ser apresentada em sessão pública e avaliada por banca examinadora.
- 1.5.2. A banca examinadora será composta de três membros, sendo pelo menos um dos membros titulares um docente do setor de química. Todos os membros da banca deverão ter formação mínima de nível superior.
- 1.5.3. O trabalho monográfico, para apreciação e análise prévia dos membros da banca, será entregue em cópia física, salvo solicitação em contrário do requerente
- 1.5.4. O trabalho deverá ser entregue para a apreciação da banca examinadora com ao menos dez dias de antecedência da sessão pública de avaliação.

- 1.5.5. Cada aluno terá um prazo máximo de 30 minutos para a apresentação do TCC em sessão pública.
- 1.5.6. A data da sessão pública de avaliação deverá ser acordada com o coordenador das UCs PDQ I e PDQ II respeitando o calendário, ao qual se refere o §1.4.1.
- 1.5.7. Cada sessão pública de avaliação do TCC deve ser marcada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data estabelecida para a sua apresentação.
- 1.5.8. A UC PDQ I terá como produto de avaliação do projeto de TCC. A UC PDQ II terá como produto de avaliação o trabalho monográfico, avaliado no âmbito do formulário de avaliação final do TCC como preconizado em §1.4.6 e §1.4.7.
- 1.5.9. O sistema de avaliação da UC PDQII segue as regras de promoção estabelecidas pela UNIFESP, nas que preceituam que : i) – se obtiver nota inferior a 3,0 (três), estará reprovado sem direito a exame; ii) – se obtiver nota entre 3,0 (três) e 5,9 (cinco inteiros e nove décimos), terá que se submeter a exame; iii) – se obtiver nota igual ou maior que 6,0 (seis), estará automaticamente aprovado. No caso de o estudante realizar exame, a nota final de aprovação na Unidade Curricular deverá ser igual ou maior que 6,0 (seis) e seu cálculo obedecerá à seguinte fórmula: $\text{Nota final} = (\text{média obtida na Unidade Curricular} + \text{nota do exame})/2$
- 1.5.10. O exame, ao qual se refere a alínea §1.5.9, será desenvolvido mediante reapresentação pública da monografia. A data de reapresentação do TCC será acordada com o Coordenador das UCs PDQ I e PDQ II. A banca examinadora deverá, preferencialmente, possuir a mesma composição da ocasião da primeira apresentação do TCC.
- 1.5.11. A UC PDQ II só será considerada finalizada mediante a entrega da versão final do trabalho monográfico (TCC) assinado pelo orientador.
- 1.5.12. Casos omissos a este regulamento deverão ser deliberados na Comissão dos Cursos de Bacharelado em Química da Unifesp.